



Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-1543/2024	PROTOCOLO	216895347
DATA DE PUBLICAÇÃO	15/12/2025	VALIDADE DA ATA	14/12/2026

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representada pelo Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 1543/2024, homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preços, pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de 10.000 kit Dormitório, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preços, pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de 10.000 kit Dormitório, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
 - 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
 - 1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
 - 1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. PMPR-APMG - Academia Policial Militar do Guatupê - SESP

Valor Homologado: 3.762,08

2. CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Valor Homologado: 756.725,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registraram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:



LOTE 1 - adjudicado para: VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, 09.174.668/0001-20, homologo no valor de R\$ 271.270,88 (Duzentos e Setenta e Um Mil Duzentos e Setenta Reais e Oitenta e Oito Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7201.36413 - Jogo de cama, COMPOSIÇÃO : COBERTOR DE SOLTEIRO: Dimensões mínimas 2,00m X 1,50m, barra com acabamento reforçado em costura tipo overlock, Produzido em microfibra 100% poliéster, Antialérgico, Manta única, Gramatura mínima 180 (g/m ²), Variação +/- 10%, solidez à lavagem e ao hipoclorito 4 - 5, Resistência à tração 5,0daN/cm, Liso, Cores variadas. LENÇOL DE SOLTEIRO: No mínimo 50% Algodão e 50% Poliéster, Dimensões mínimas 2,25m x 1,40m, Cores variadas. FRONHA: 50% Algodão e 50% Poliéster, Comprimento mínimo 70cm, Largura mínima 50cm, Cores variadas. TRAVESSEIRO: Confeccionado em poliéster, revestimento 50% algodão e 50% poliéster, Gramatura mínima 400 g/m ² , Comprimento mínimo de 70cm, largura mínima de 50cm, Embalagem: de polietileno (plástica), de alta densidade, transparente, impermeável, em espessura compatível com o peso dos produtos, Identificada com a logo da CEPDEC em pelo menos duas faces no tamanho mínimo de 50% da dimensão total dos produtos, centralizada, contendo identificação (KIT DORMITÓRIO) e a relação de todos os itens que o compõe, deverá estar na parte interna da embalagem ou impressa na própria embalagem, com letras de tamanho igual ou superior a 2,5 cm de altura na cor azul ou preta, com a inscrição Venda Proibida, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2.512	unid.	R\$ 107,9900

LOTE 2 - adjudicado para: JOÃO E MARIA ATELIE LTDA, 43.449.716/0001-83, homologo no valor de R\$ 489.216,20 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Duzentos e Dezesseis Reais e Vinte Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	7201.36413 - Jogo de cama, COMPOSIÇÃO : COBERTOR DE SOLTEIRO: Dimensões mínimas 2,00m X 1,50m, barra com acabamento reforçado em costura tipo overlock, Produzido em microfibra 100% poliéster, Antialérgico, Manta única, Gramatura mínima 180 (g/m ²), Variação +/- 10%, solidez à lavagem e ao hipoclorito 4 - 5, Resistência à tração 5,0daN/cm, Liso, Cores variadas. LENÇOL DE SOLTEIRO: No mínimo 50% Algodão e 50% Poliéster, Dimensões mínimas 2,25m x 1,40m, Cores variadas. FRONHA: 50% Algodão e 50% Poliéster, Comprimento mínimo 70cm, Largura mínima 50cm, Cores variadas. TRAVESSEIRO: Confeccionado em poliéster, revestimento 50% algodão e 50% poliéster, Gramatura mínima 400 g/m ² , Comprimento mínimo de 70cm, largura mínima de 50cm,	7.538	unid.	R\$ 64,9000



PROTOCOLO
 Integrado do Estado
 Fls. 3053
 Mov. 540

1	Embalagem: de polietileno (plástica), de alta densidade, transparente, impermeável, em espessura compatível com o peso dos produtos, identificada com a logo da CEPDEC em pelo menos duas faces no tamanho mínimo de 50% da dimensão total dos produtos, centralizada, contendo identificação (KIT DORMITÓRIO) e a relação de todos os itens que o compõe, deverá estar na parte interna da embalagem ou impressa na própria embalagem, com letras de tamanho igual ou superior a 2,5 cm de altura na cor azul ou preta, com a inscrição Venda Proibida, UNID. DE MEDIDA: Unitário	7.538	unid.	R\$ 64,9000
---	--	-------	-------	-------------

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado (31/10/2024) e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:



- 6.1.1. for liberado;
 - 6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
 - 6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
 - 7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
- 9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
 - 9.1.3. manter as condições de habilitação;
 - 9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
 - 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
 - 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
 - 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
 - 10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
 - 10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

- 14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 1543/2024 (Lei Federal 14.133



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



PROTOCOLO
INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3056
Mov. 540

/2021) foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) LILIAN CRISTINA DORNELLES, designado(a) na Resolução nº 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição nº 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Wellington Dias de Paula
Chefe de Departamento - DECON

LILIAN CRISTINA DORNELLES
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



PROTOCOLO
Integrado do Estado
Fls. 3057
Mov. 540

Fornecedor

09.174.668/0001-20 - VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E

Representante: João Carlos Lopes Okuyama

CPF: 730.878.319-72

JOAO CARLOS LOPES
OKUYAMA:73087831
972

JOAO CARLOS LOPES
OKUYAMA:73087831972
2025.12.11 16:51:36
-03'00'

Assinatura: _____

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 271.270,88	7201.36413 - Kit Dormitorio (cobertor, lençol, fronha, travesseiro).	1º

JOAO CARLOS
LOPES
OKUYAMA:73
087831972

JOAO CARLOS LOPES
OKUYAMA:73087831
972
2025.12.11 16:52:24
-03'00'



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



PROTOCOLO
Integrado do Estado
Fls. 3058
Mov. 540

Fornecedor

43.449.716/0001-83 - JOÃO E MARIA ATELIE LTDA

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____
JULIANA TAIS DE ALMEIDA Assinado de forma digital por
VIOTO CAMATIO:22229805851 JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO
CAMATIO:22229805851

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
2	R\$ 489.216,20	7201.36413 - Kit Dormitorio (cobertor, lençol, fronha, travesseiro).	1º

Documento: **Ataassinada.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Lilian Cristina Dornelles (XXX.649.919-XX)** em 15/12/2025 09:03 Local: SEAP/DECON/DL, **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 15/12/2025 09:12 Local: SEAP/DECON/DIRETORIA, **Luizão Goulart (XXX.011.069-XX)** em 15/12/2025 14:09 Local: SEAP/GS.

Inserido ao protocolo **21.689.534-7** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 15/12/2025 09:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: